PORTARIA CONJUNTA N.º 37/2018-TJ, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Institui procedimentos para os transformados 1º, 2º, 3º e 4º Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a CORREGEDORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n.º 21/2018-TJ, de 25 de julho de 2018, em seu art. 10, que transformou o 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis, bem como o Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim no 1º, 2º, 3º e 4º Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, respectivamente; e

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 21/2018-TJ, em art. 10, § 1º, que alterou a competência do 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis, bem como do Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim;

RESOLVEM:

Art. 1º O Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim, transformado no 4º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim receberá, a partir da sua implantação, com exclusividade, a distribuição de todos os feitos de competência dos Juizados Especiais da Comarca de Parnamirim (cível, criminal e fazenda pública) até que seu acervo atinja a média dos acervos dos atuais 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Parnamirim, transformados em 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública.

- Art. 2° O acervo a ser considerado para efeito do cálculo da média a que se refere o art. 1° será o acervo dos atuais 1° , 2° e 3° Juizados Especiais Cíveis no dia exatamente anterior ao da vigência desta Portaria Conjunta.
- Art. 3º Atingida a média, por parte do 4º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim, dos acervos dos transformados 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Parnamirim, o peso dos quatro Juizados, para efeito da distribuição processual, deverá ser zerado.
- Art. 4º Ficará suspenso o expediente do 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis, bem como do Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim, transformados, respectivamente, em 1º, 2º, 3º e 4º Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública durante o período de 27 a 29 de agosto de 2018 para que sejam adotadas as providências necessárias à redistribuição dos processos da antiga competência, bem como ao recebimento de processos da nova competência. Parágrafo único. Nos dias de suspensão do expediente, ficam suspensos também os prazos processuais e judiciais, ressaltando-se que tal suspensão não poderá

prejudicar o recebimento regular de pedidos de natureza urgente pelo próprio Juízo que estiver com o expediente suspenso.

- Art. 5º A Secretaria de Tecnologia da Informação de Comunicação (SETIC) deverá inativar os atuais 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis, bem como o Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública, transformados em 1º, 2º, 3º e 4º Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim, além de criar novas unidades judiciárias denominadas 1º, 2º, 3º e 4º Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, todas da Comarca de Parnamirim, nos Sistemas Judiciais e Administrativos, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 21/2018-TJ.
- Art. 6º A Secretaria de Gestão Estratégica (SGE) e a SETIC adotarão todas as medidas necessárias à adequação das rotinas informatizadas para a redistribuição dos feitos nos sistemas eletrônicos, nos termos da presente Portaria Conjunta.
- Art. 7º Concluídos os procedimentos de redistribuição, a SGE deverá encaminhar ao Gabinete da Presidência e à Corregedoria Geral de Justiça quadro demonstrativo da composição dos acervos das unidades judiciárias tratadas nesta Portaria Conjunta.
- Art. 8º Eventuais equívocos na redistribuição decorrentes desta Portaria Conjunta serão resolvidos segundo orientação da Corregedoria Geral de Justiça, com o auxílio técnico da SGE e SETIC.
- Art. 9º Esta Portaria Conjunta entrará em vigor em 27 de agosto de 2018.

Desembargador EXPEDITO FERREIRA Presidente

Desembargadora MARIA ZENEIDE BEZERRA Corregedora-Geral de Justiça